

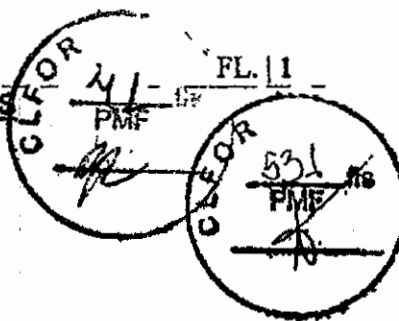
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA - CLFOR**



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020  
PROCESSO ADM. Nº P964354/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 108/2020/  
Pregão Presencial nº 001/2020  
Processo nº P964354/2019  
Vigência: A partir de sua Publicação.  
Validade: 20 de ~~FEVEREIRO~~ de 2021.



**ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta Capital.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços - SCSP, representada por sua titular, João de Aguiar Pupo, CPF 400.522.813-53, residente e domiciliado nesta Capital.

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Empresa: CONSÓRCIO ICON, COMPOSTO PELAS EMPRESAS CONTGA CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA. (EMPRESA LÍDER) inscrita no CNPJ Nº 16.952.390/0001-30 E PELA EMPRESA INSTTALE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 23.742.620/0001-00, Rua Joaquim Deodato, 913, Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.150.240, telefone: (85) 3201.2800, e-mail: [mendes@lgasa.com.br](mailto:mendes@lgasa.com.br), representada por: Antonio Mendes Ponte de Oliveira, CPF: 162.006.323-91.

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2020, na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza -CLFOR foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 001/2020 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 13/02/2020, às fls 523, do Processo Administrativo nº 964354/2019, que será assinada pelo titular da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza-CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº 001/2020
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, Decreto Municipal nº 13.090, de 08/03/2013, Decreto Municipal nº 13.735, de 18/01/2016 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.
- III. Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

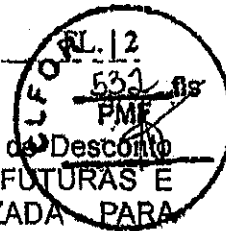
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020  
PROCESSO ADM. Nº P864354/2019



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços do Percentual de Desconto sobre a planilha de preços unitários (ANEXO A do ANEXO I); FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA NA CAMADA DE ROLAMENTO NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 001/2020 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 964354/2019.

**Subcláusula Única** -Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, calha recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**Subcláusula Primeira** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o artigo 102 do Decreto Federal nº 7.581/2011.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CLFOR** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

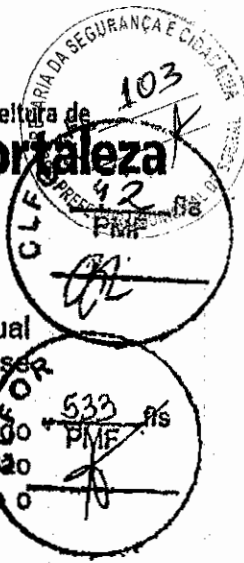
Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em executar os serviços estabelecidos pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**



PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020  
PROCESSO ADM. Nº P984354/2018

FL. 13

e do instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, ser devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** -Na assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA -DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** -Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA -CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

**Subcláusula Segunda** -Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** -O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- Executar os serviços ofertados, por desconto registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** -Caberá ainda ao detentor do registro de preço:

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA - CLFOR**



Prefeitura de

**Fortaleza**



PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020  
PROCESSO ADM. Nº P964384/2019

FL. | 4

específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

c) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo técnico que será nomeado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos para acompanhar os serviços objeto deste SRP, salvo quanto implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

d) Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 horas contado da sua notificação.

e) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

f) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;

g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

h) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

i) Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, profissionais com formação técnica especializada para execução dos serviços objetos deste.

j) Fornecer os telefones (comercial, fax e celular) de contato do representante do presente sistema de registro de preços, bem como, o e-mail, a fim de que sejam feitos os contatos necessários e enviadas todas as comunicações.

l) Atender unicamente aos chamados procedentes da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, cumprir todos os prazos e condições constantes deste Termo;

m) Executar todos os serviços solicitados pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, com plena observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a DETENTORA DO REGISTRO com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como por todos os custos decorrentes de quaisquer danos ocasionados pela execução dos serviços, inclusive acidentes de trabalho;

n) Fornecer fardamento completo identificando a empresa, tal como conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, crachá de identificação, etc;

o) Manter durante todo o registro de preços, assistência técnica administrativa através de Engenheiros Civil legalmente registrado junto ao CREA como responsável técnico do REGISTRO e serviços;

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA I CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020  
PROCESSO ADM. Nº P884354/2019

FL. 5

- p) Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;
- q) Apresentar diário de obra contendo o andamento da obra;
- r) Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos;
- s) Cumprir as normas constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- t) Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da DETENTORA DO REGISTRO permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;
- u) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de engenharia, materiais, equipamentos e peças de reposição previstos no respectivo projeto em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidade ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sem ônus e no prazo fixado pela DETENTORA DO REGISTRO, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- v) Atender às instruções da PARTICIPANTE DO REGISTRO quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do participante do registro;
- w) Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;
- x) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da DETENTORA DO REGISTRO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- z) Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível nos prédios, nas vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DESCONTOS REGISTRADOS**

Os percentuais de desconto registrados serão os ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de DESCONTOS, anexo a este Instrumento e servirão de base para as futuras execuções de serviços, observada a planilha de preços unitários (ANEXO A do ANEXO I).

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA - CLFOR**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
FL. 106  
Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020  
PROCESSO ADM. Nº P984354/2019

FL. 6

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS DESCONTOS REGISTRADOS**

Os descontos registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os descontos registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO**

As execuções dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o prestador de serviço.

**Subcláusula Primeira** - Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a executar os serviços, terá o seu registro de desconto cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1. Quanto à execução:**

11.1.1. O objeto contratual deverá ser executado no local onde a Entidade Participante do SRP (Sistema de Registro de Preços) determinar, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

11.1.2. O prazo de execução do objeto a ser realizado pelo Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços) será determinado na Autorização/Ordem de Serviço, e contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**11.2. Quanto ao recebimento:**

11.2.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de Serviço específica, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

11.2.2. Definitivamente, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA - CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020  
PROCESSO ADM. Nº P864354/2019

FL. 107

11.2.3.O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

11.2.4. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a contratada podendo ser em domingo, feriados e no período noturno se assim melhor convier ao Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferida e atestada a respectiva medição, com base nos certificados de medições realizados, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco Bradesco S/A.

**Subcláusula Primeira** -A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** -Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

**Subcláusula Terceira** -Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Quarta** -É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 001/2020

**Subcláusula Quinta** -Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;
- Relatório fotográfico, memória de cálculo, e planilha de medição;
- Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- Prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.
- Prova de regularidade com a Seguridade Social -FGTS, no seu prazo de validade.
- Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII -A da

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA - CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
FL 108

PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020  
PROCESSO ADM. Nº P884354/2019

FL. 18

Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.



**Subcláusula Sexta** - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Subcláusula Sétima** - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora ou por quem o mesmo autorizar.

**Subcláusula Oitava** - Se o objeto não for entregue conforme condições desta Ata, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

**Subcláusula Nona** - O CNPJ Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

**Subcláusula Décima** - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A solicitação da detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

**Subcláusula Primeira** - O Desconto registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, gestora da ata, quando:

a - A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria de Conservação e Serviços Públicos quando:

a - A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b - A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entregados produtos;

c - A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

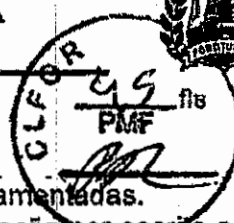
e - Os Descontos registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a aumentá-los.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**

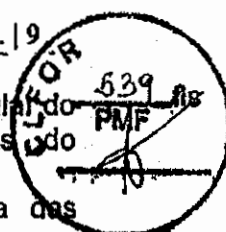
PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020  
PROCESSO ADM. Nº P954354/2019



Prefeitura de  
**Fortaleza**



FL. 19



F -Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.  
III-Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contrato, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a -Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b -Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos determinados.
- c -Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do serviço.

**Subcláusula Segunda** -A comunicação do cancelamento de desconto registrado, nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será

feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o desconto registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** -O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza -CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA - CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020  
PROCESSO ADM. Nº P964364/2019

FL. 10  
540  
PMF  
10

14.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

**Subcláusula Segunda** -O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula Terceira** -Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** -As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

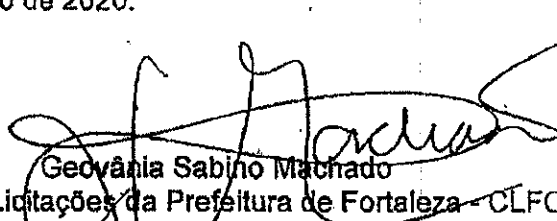
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO FORO**

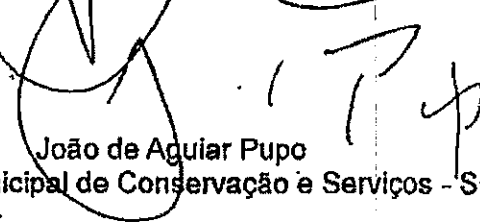
Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

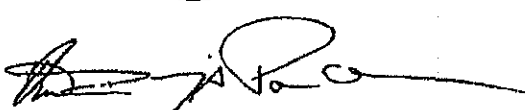
Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2020.

  
Geovânia Sabino Machado  
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

  
João de Aguiar Pupo  
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços - SCSP

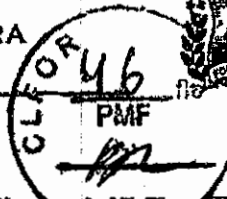
  
Antonio Mendes Ponte de Oliveira  
CONSÓRCIO ICON, COMPOSTO PELAS EMPRESAS CONTGA CONSTRUÇÃO  
E SINALIZAÇÃO LTDA. (EMPRESA LÍDER) E PELA EMPRESA INSTTALE  
ENGENHARIA LTDA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR

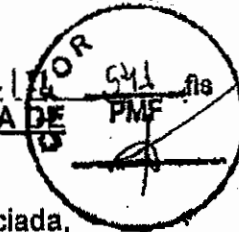
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020  
PROCESSO ADM. Nº P884354/2019



Prefeitura de  
**Fortaleza**



FL. 1



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 - MAPA DE  
PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços - SCSP, e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº 001/2020.

**PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA:**

| PROPOSTA CONSÓRCIO VENCEDOR                                                                                                                                                                                                                            |                            |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------|
| CONSÓRCIO ICON, COMPOSTO PELAS EMPRESAS CONTEGA CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA (EMPRESA LÍDER) CNPJ: 16.952.390/0001-30 E PELA EMPRESA INSTALE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 28.724.620/0001-00.                                                                |                            |                    |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                          | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | VALOR GLOBAL (R\$) |
| ESPECIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA NA CAMADA DE ROLAMENTO NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. | 4,00                       | 43.366.916,97      |
| VALOR TOTAL DO LOTE/ CONSÓRCIO VENCEDOR: R\$ 43.366.916,97 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).                                                                          |                            |                    |



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE FEVEREIRO DE 2020

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 98

atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato N° 22/2020 - RESUMO CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA JÚLIO JORGE VIEIRA, NO BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE, do edital do REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PRESENCIAL N° 048/2019, e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado. RESOLVE: Art. 1° - Designar o servidor abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

| CONTRATO | NOME                         | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|----------|------------------------------|-----------|--------|
| 22/2020  | Guilherme Teles Gouveia Neto | 94734     | Gestor |

Art. 2° - Designar os servidores abaixo, como Fiscal Titular do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

| CONTRATO | NOME                | MATRÍCULA | FUNÇÃO         |
|----------|---------------------|-----------|----------------|
| 22/2020  | Rodrigo Lima Dantas | 123370    | Fiscal Titular |

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, em 18 de fevereiro de 2020. Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA N° 0067/2020 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 18/2020 - A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato N° 18/2020 - CONSÓRCIO CONCÓRDIA - CSL, constituído pelas empresas, CONCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA, sendo esta líder do consórcio e CSL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO, PARA RUAS DO ALTO ALEGRE NO BAIRRO SÃO BENTO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE, do edital do REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N° 034/2019, e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado. RESOLVE: Art. 1° - Designar o servidor abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

| CONTRATO | NOME                         | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|----------|------------------------------|-----------|--------|
| 18/2020  | Guilherme Teles Gouveia Neto | 94734     | Gestor |

Art. 2° - Designar os servidores abaixo, como Fiscal Titular do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

| CONTRATO | NOME                       | MATRÍCULA | FUNÇÃO         |
|----------|----------------------------|-----------|----------------|
| 18/2020  | Manoel Pedro da Silva Neto | 125204    | Fiscal Titular |

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, em 18 de fevereiro de 2020. Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ORGÃO: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.

LICITAÇÃO: Regime Diferenciado de Contratação Presencial N° 003/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SPU N° P999533/2019.

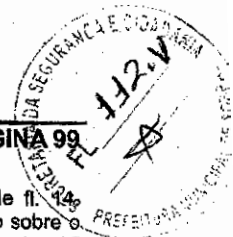
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de mobilidade e requalificação urbana, com fornecimento e instalação de equipamentos de sinalização, na Rua dos Tabajaras e nas Avenidas Historiador Raimundo Girão e Beira Mar, no Município de Fortaleza - CE, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 27101.15.451.0111.1460.0001 Elemento de despesas: 44.90.51 Fonte: 0 1.001.0000.00.01, 2 1.001.0000.00.01, 2 1.920.0000.00.02 do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.

A TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, Sra. Ana Manuela Marinho Nogueira, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei n° 12.462/2011 e o item 10.2, alínea "d" do Edital Licitatório referente ao Regime Diferenciado de Contratação Presencial n° 003/2020, vem ADJUDICAR o procedimento licitatório a empresa vencedora CONPATE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.320.417/0001-19, vencedora da licitação no valor global de: R\$ 4.184.213,00 (quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e treze reais), e em consequência HOMOLOGAR o resultado da licitação, conforme Relatório da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, fis. 916 e 917 do Processo Administrativo epigrafado, tendo a Comissão Permanente de Licitações, observado às disposições legais. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 13 de fevereiro de 2020. Engª. Ana Manuela Marinho Nogueira - CREA/CE 14921 D - SECRETÁRIA DA SEINF.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N° 108/2020 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: CONSÓRCIO ICON, COMPOSTO PELAS EMPRESAS CONTGA CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA. (EMPRESA LÍDER) inscrita no CNPJ N° 16.952.390/0001-30 E PELA EMPRESA INSTALE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ N° 23.742.620/0001-00. III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços do Percentual de Desconto sobre a planilha de preços unitários (ANEXO A do ANEXO I); FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA NA CAMADA DE ROLAMENTO NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Presencial n° 001/2020 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n° 964354/2019. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais n° 11.251, de 10 de setembro de 2002, n° 12.255, de 06 de setembro de 2007, n° 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no dis-



posto no presente edital e seus anexos. V - MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 001/2020. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII - DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2020. VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SCSP. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 20 de fevereiro de 2020. **João de Aguiar Pupo - SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 05/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ, E ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS MICHEL ABOU ASLY LTDA, REPRESENTADA POR NAJI JEAN ABOU ASSALI, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2020.** 1. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de solicitação de Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção de um comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercado, de 3.500,00m<sup>2</sup> de área total construída, localizado na Avenida Silas Munguba, 2217, Serrinha, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este termo vinculado ao processo administrativo nº 15245/2019 - SEUMA. 2. DO AJUSTE: 2.1 A compromissária deverá, quando da construção do empreendimento, cumprir com as exigências legais no que diz respeito à legislação urbanística e ambiental municipal, estadual e federal, garantindo que não haverá nenhum tipo de poluição ambiental, sob pena de responderem pelas condutas ou danos previstos em lei. 2.2 Fica a Compromissária cliente que o imóvel destinado ao empreendimento encontra-se parcialmente (38,66%) inserido em Zona de Preservação Ambiental - ZPA 1, Área de Preservação referente a Lagoa Taperoaba, na qual, por força do art. 103 da Lei Municipal nº 236/2017- LCPUOS, não é permitido o parcelamento do solo, tampouco a edificação, sendo permitido apenas o uso indireto dos recursos naturais, conforme os despachos da Célula de Diretrizes Urbanas - CDUR/COURB/SEUMA, da Célula de Licenciamento da Construção - CECON/COL/SEUMA, e da Coordenadoria de Políticas Ambientais - CPA/SEUMA, às fls. 13-16 dos autos do processo administrativo nº 15245/2019; 2.3 A Compromissária deverá delimitar as zonas de preservação ambiental - ZPA1 com piqueteamento, cerca ou gradil e com placas para auxiliar num possível monitoramento ambiental da área e assim evitar que aconteça o avanço sobre as áreas frágeis, respeitando os pontos georreferenciados, da ZPA 1 inseridos no terreno, conforme despacho e documento emitidos pela Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano - COURB/SEUMA, às fls. 13 e 14 do processo administrativo nº 15245/2019; 2.4 Quando da ocorrência da demolição, a Compromissária deverá solicitar autorização específica ao órgão municipal competente; 2.5 A Compromissária deverá, ainda, manter todas as espécies de porte arbóreas existentes dentro do terreno que estejam fora da previsão de implantação do projeto.

muro existente (cartografia 2016), conforme mapa de fl. 13. Portanto, havendo incidência de Sistema Viário Básico sobre o imóvel em questão, deve ser observado o disposto no artigo 85 da Lei Municipal nº 236/2017, ou seja, para o caso de áreas sujeitas a prolongamentos, modificações ou ampliação de vias integrantes do sistema viário, a ocupação deverá resguardar as áreas necessárias a estas intervenções; 2.7 A Compromissária compromete-se a não reivindicar qualquer indenização futura pelas edificações existentes ou eventuais benfeitorias realizadas, caso venha ocorrer à implantação no trecho da via mencionada, conforme análise da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano - COURB/SEUMA (fl. 13 dos autos), respeitando assim as alterações realizadas pelas diretrizes do Sistema Viário Básico que incidem sobre o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade para Construção, vinculadas ao processo administrativo nº 15245/2019 - SEUMA; 2.8 Sobrevenindo a necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, bem como na hipótese de comprovação ou revisão dos custos de implantação da atividade, este poderá, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes. 3. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2020. ASSINATURAS: Pela SEUMA: **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz - NA CONDIÇÃO DE COMPROMISSÁRIA, ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS. MICHEL ABOU ASLY LTDA - Naji Jean Abou Assali.** TESTEMUNHAS: Danielle Rocha e Vicente Meneses Carannant.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 17/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ, E CIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR HUGO SANTANA DE FIGUEIRÊDO JUNIOR, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2020.** 1. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de construção de uma rede de gás natural canalizado, denominado "Castelão Aço Carbono" à "ERP Messejana", através dos bairros Passaré e Cajazeiras, com extensão aproximada de 4607,77m, estando este Termo de Compromisso vinculado ao Processo nº 16.199/2019. 2. DO AJUSTE: 2.1 A Compromissária assume a obrigação de observar todas as condicionantes da Licença de Instalação a ser expedida pela SEUMA, executando o empreendimento com base na legislação municipal e federal ambiental vigente; 2.2 Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0007859-16.2009.8.06.0001, no sentido de suspender a exigibilidade do crédito, mediante a realização do depósito integral dos valores exigidos pelo Município de Fortaleza a título de cobrança remunerada pelo uso do espaço público, incidentes a partir de 07 de abril de 2008, até o julgamento final do processo, sem prejuízo da apuração e cobrança dos créditos não depositados, pretéritos e futuros, o pagamento do valor mensal para uso do espaço público aéreo, correspondente a R\$ 13.837,85 (treze mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).